



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
“Gestão 2016/2019”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2017 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;**
- II – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;**
- III – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;**
- IV – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FIGUEIRENSE”;**
- V – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;**
- VI – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;**
- VII – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;**
- VIII – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;**
- IX – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “ALMTE. BARROSO”;**
- X – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO LTDA. ----- “TUBARÃO”.**

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DA PARTICIPAÇÃO NA COPA DO BRASIL DE 2018 E NO CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2018

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2017**, o segundo colocado será considerado o **VICE-CAMPEÃO** da competição, sendo que o **CAMPEÃO** receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser definido pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo.

Parágrafo único. Além do troféu a que se refere o disposto no artigo anterior o clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição receberá o troféu transitório denominado “**TAÇA DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2011, da Federação Catarinense de Futebol, expedida em 18 de janeiro de 2011.

Art. 3º Os clubes que se sagrarem **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** da competição, juntamente com o clube que obtiver a terceira colocação neste campeonato serão os 3 (três) primeiros representantes da Federação Catarinense de Futebol na **COPA DO BRASIL DE 2018**.

Parágrafo único. A quarta vaga da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2018** ficará com o clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2017**, competição facultativa, a ser disputada por, pelo menos, 4 (quatro) clubes disputantes desta competição.

Art. 4. Os representantes da Federação Catarinense de Futebol no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2018** serão os clubes que obtiverem as melhores colocações nesta competição, observado o disposto no art. 12 deste Regulamento, excluídas as que estiverem nos Campeonatos Brasileiros das Séries “A”, “B” e “C”.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
“Gestão 2016/2019”

CAPÍTULO III
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em até 3 (três) Fases conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – TURNO;

II – 2ª Fase – RETURNO;

III – 3ª Fase – FINAIS;

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – TURNO

Art. 6º A 1ª Fase – TURNO, será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – FINAIS, apenas o primeiro colocado.

Parágrafo único. O clube que terminar esta Fase em primeiro lugar será considerado o **CAMPEÃO da 1ª Fase – TURNO**.

2ª FASE – RETURNO

Art. 7º A 2ª Fase – RETURNO, também será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, somente os **JOGOS DE VOLTA**, invertendo-se o mando de campo dos jogos da 1ª Fase – TURNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – FINAIS, apenas o primeiro colocado.

Parágrafo único. O clube que terminar esta Fase em primeiro lugar será considerado o **CAMPEÃO da 2ª Fase – RETURNO**.

Art. 8º Se o mesmo clube se sagrar **CAMPEÃO das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETURNO)**, **será considerado o CAMPEÃO da competição, a 3ª Fase – FINAIS, não será realizada e o campeonato estará encerrado.**

3ª FASE – FINAIS

Art. 9º A 3ª Fase – FINAIS, caso venha a ser realizada tendo em vista o disposto no artigo anterior, será disputada pelo clube que se sagrar o CAMPEÃO da 1ª Fase – TURNO e pelo clube que se sagrar o CAMPEÃO da 2ª Fase – RETURNO, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ªs Fases (Turno e Retorno), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 11 acima, salvo se ocorrer a situação prevista no § 4º deste artigo.

§ 1º Será considerado vencedor desta 3ª Fase – FINAIS, o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos nas duas partidas (ida e volta).

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor desta 3ª Fase – FINAIS, o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos jogos desta 3ª Fase – FINAIS.

§ 3º Caso, ambos os clubes terminarem esta 3ª Fase (FINAIS) empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor o clube mandante do jogo de volta (segundo jogo).



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
“Gestão 2016/2019”

Art. 10. O clube que for o vencedor da 3ª Fase – FINAIS, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2017** e fará jus aos troféus e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término das 1ª e 2ªs Fases – TURNO e RETURNO, no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Na classificação geral, onde serão somados os pontos das 1ª e 2ªs Fases (Turno e Retorno), para ser definido o mandante da 3ª Fase (Finais), se esta for realizada, bem como para se definir a classificação final da competição, caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor das 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO) será considerado o CAMPEÃO da competição e, neste caso, o segundo colocado e VICE-CAMPEÃO da competição será o clube que, excluído o CAMPEÃO, obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETURNO);

II – caso não ocorra a situação mencionada no inciso anterior, o clube que for o vencedor da 3ª Fase – FINAIS, será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

III – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, somando-se os pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO), excluindo-se ao clubes CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição.

CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá ao clube mandante do jogo, salvo disposição legal em contrário.



CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada clube terá que apresentar à FCF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no art. 23 da Lei 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto do Torcedor, regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, observados os requisitos constantes na Portaria nº 290, de 27 de outubro de 2015, do Ministério do Esporte ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre as entidades mencionadas no art. 114 do Regulamento Geral das Competições da FCF, observadas as disposições constantes no art. 112 do referido Regulamento.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 16. Os clubes que obtiverem as 9ª (nona) e 10ª (décima) colocações na competição, conforme o disposto no art. 12 deste Regulamento, serão rebaixados para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2017.

Art. 17. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2016 estarão classificados para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017.

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 18. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pela Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, instituída por força de decisão da Justiça Desportiva, a ser enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 19h do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 45 (quarenta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final constante no art. 21 deste Regulamento.

Art. 19. Os clubes providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 20. Os atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, observado o prazo final constante no artigo seguinte.

Art. 21. O prazo final para o registro de atletas para a disputa da competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF terminará no dia 10 de abril de 2017.



CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 22. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e demais dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 23. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem, a taxa da FCF e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade exclusiva dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida.

§ 1º Caso a renda da partida não for suficiente para pagar as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

§ 2º O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 24. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo e de frente para as cabines de televisão de cada estádio onde houver jogos da competição será reservada à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-la.

Art. 25. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição.

Art. 26. Todos os clubes que tiverem jogos adiados por mau tempo ou por motivo de força maior concordarão em jogar sem o intervalo mínimo legal de 60 (sessenta) horas, observado o limite mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas entre o início de uma partida e o início de outra.

Art. 27. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 28. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 30. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada no dia 17/11/2016, e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 15 de dezembro de 2016.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
“Gestão 2016/2019”

ANEXO ÚNICO
CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2017
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017 terão que protocolizar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas. Além disso, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de até 45 (quarenta e cinco) atletas no Departamento de Competições da FCF, através da Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição até o prazo final para registro de atletas na competição.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 16 de janeiro de 2017 – 2ª feira:

14 horas: Navegantes E.C. Ltda. (ALTE BARROSO);
15 horas: Clube Atlético TUBARÃO Ltda.;
16 horas: AVAÍ Futebol Clube;
17 horas: Clube Atlético METROPOLITANO;

Dia 17 de janeiro de 2017 – 3ª feira:

14 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL;
15 horas: BRUSQUE Futebol Clube;
16 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube;

Dia 18 de janeiro de 2017 – 4ª feira:

14 horas: CRICIÚMA esporte Clube;
15 horas: JOINVILLE Esporte Clube;
16 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 45 (quarenta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

Os clubes poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que **o prazo final para o registro de atletas na competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e para preencher a Ficha de Inscrição da competição.**

Balneário Camboriú, 15 de dezembro de 2016.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 51/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “A” de 2017, em reunião realizada no dia 17 de novembro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 29 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 15 de dezembro de 2016.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF